



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Suplementação
Prefeitura*

- LEI Nº 1.107/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$. 6.663.720.000 (seis bilhões, seiscientos e sessenta e três milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros), para suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE

03.07.0202.02 - salário família.....Cr\$. 30.000.000
03.07.0202.02 - material de consumo.....Cr\$. 50.000.000
03.07.0202.02 - outros serviços e encargos.....Cr\$. 50.000.000

DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.06 - pessoal civil.....Cr\$. 440.000.000
03.07.0212.06 - salário família.....Cr\$. 1.380.000
03.07.0212.06 - material de consumo.....Cr\$. 30.000.000

DEPTO. FAZENDA

03.08.0322.09 - pessoal civil.....Cr\$. 110.000.000
03.08.0322.09 - salário família.....Cr\$. 340.000
03.08.0322.09 - material de consumo.....Cr\$. 50.000.000
03.08.0322.09 - outros serviços e encargos.....Cr\$. 15.000.000

SEGURANÇA PÚBLICA

06.30.1742.07 - pessoal civil.....Cr\$. 200.000.000
06.30.1742.07 - salário família.....Cr\$. 5.000.000
06.30.1742.07 - outros serviços e encargos.....Cr\$. 15.000.000

DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

08.07.0212.10 - pessoal civil.....Cr\$. 34.000.000
08.07.0212.10 - salário família.....Cr\$. 70.000

ENSINO 1º GRAU

08.42.1882.11 - pessoal civil.....Cr\$. 315.000.000
08.42.1882.11 - salário família.....Cr\$. 2.060.000
08.42.4272.12 - material de consumo.....Cr\$. 50.000.000
08.42.2862.14 - outros serviços e encargos.....Cr\$. 150.000.000

BIBLIOTECA MUNICIPAL

08.42.2472.15 - pessoal civil.....Cr\$. 12.000.000
08.42.2472.15 - salário família.....Cr\$. 40.000



13.200 - SALTO - SP

- Lei nº 1.107/85 - Fls.02 -

CONSERVATÓRIO MUNICIPAL

08.48.2472.16 - pessoal civil.....Cr\$. 100.000.000
08.48.2472.16 - salário família.....Cr\$. 1.000.000

DEPTO. OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

10.58.3232.23 - pessoal civil.....Cr\$. 33.000.000
10.58.3232.23 - material de consumo.....Cr\$. 15.000.000
10.58.3232.23 - outros serviços e encargos.....Cr\$. 15.000.000

LIMPEZA PÚBLICA

10.60.3252.24 - pessoal civil.....Cr\$. 315.000.000
10.60.3252.24 - salário família.....Cr\$. 5.040.000
10.60.3252.24 - material de consumo.....Cr\$. 30.000.000

CEMITÉRIO MUNICIPAL

10.60.3262.25 - pessoal civil.....Cr\$. 17.000.000
10.60.3262.25 - material de consumo.....Cr\$. 10.000.000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10.60.3272.26 - pessoal civil.....Cr\$. 15.000.000
10.60.3272.26 - salário família.....Cr\$. 140.000
10.60.3272.26 - outros serviços e encargos.....Cr\$. 150.000.000
10.60.3271.06 - Obras e instalações.....Cr\$. 60.000.000

PARQUES E JARDINS

10.60.3282.27 - pessoal civil.....Cr\$. 110.000.000
10.60.3282.27 - salário família.....Cr\$. 1.950.000
10.60.3282.27 - material de consumo.....Cr\$. 10.000.000

DEPTO. TURISMO

11.65.3632.05 - pessoal civil.....Cr\$. 52.000.000

HOSPITAL MUNICIPAL

13.75.4282.17 - pessoal civil.....Cr\$. 1.400.000.000
13.75.4282.17 - salário família.....Cr\$. 37.000.000
13.75.4282.17 - material de consumo.....Cr\$. 150.000.000

CRECHE MUNICIPAL

15.81.4832.21 - pessoal civil.....Cr\$. 77.000.000
15.81.4832.21 - salário família.....Cr\$. 900.000

SERVIÇO ÁGUA ESGOTOS

13.76.4472.28 - pessoal civil.....Cr\$. 412.000.000
13.76.4472.28 - salário família.....Cr\$. 800.000
13.76.4491.08 - rede de esgoto.....Cr\$. 60.000.000

VIAS PÚBLICAS

16.91.5752.30 - pessoal civil.....Cr\$. 650.000.000
16.91.5752.30 - salário família.....Cr\$. 26.000.000



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.107/85 - Fls.03 -

16.91.5752.30 - material de consumo.....Cr\$.1.000.000.000
16.91.5752.30 - outros serviços e encargos.....Cr\$. 200.000.000

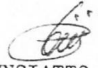
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

15.81.4862.22 - outros serviços e encargos.....Cr\$. 150.000.000

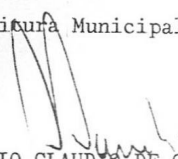
Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos pelo Inciso II, §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 24 de setembro de 1985


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete